



## Companhia de Serviços de Cabo Frio

### PORTARIA 2000/2022

*"Nomeia Comissão de Fiscalização de Contratos Administrativos de prestação de serviços de cessão de licenciamento de uso de sistema integrados de gestão pública e migração de dados do sistema (módulos de informática)".*

O Presidente da Autarquia Municipal COMSERCAF, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos termos do art. 67, da Lei Federal 8666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos.

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos administrativos e convênios firmados pela Autarquia de apoio à administração, tendo em vista os princípios da Legalidade, Moralidade e Eficiência.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Fiscalização dos contratos de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA E MIGRAÇÃO DOS DADOS DO SISTEMA (MÓDULOS DE INFORMÁTICA)**, que será composta pelos servidores ANDRÉ OLIVEIRA SAMPAIO, matrícula nº 20182803 e IURY DIAS RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 20182789.

Art. 2º - Compete à Comissão de Fiscalização:

I - Realizar em periodicidade trimestral reunião visando a melhoria da fiscalização.

II - Elaborar cronograma de execução de fiscalização a ser divulgado para os Gestores de Contratos;

Art. 3º - Compete ao Fiscal de Contrato:

I – Proceder à fiscalização, se manifestando nos processos de pagamento em relação à conformidade da execução contratual, com vistas à verificação do atendimento das cláusulas dos contratos, termos de

Estrada Nelore, 200

Monte Alegre – Cabo Frio – RJ – 28921-111 **Telefone: (22) 2648-8907**



## Companhia de Serviços de Cabo Frio

colaboração ou fomento, acordos de cooperação, termos de parceria, contratos de repasse, contratos de gestão, convênios e ajustes similares vigentes no âmbito desta Autarquia;

II – Proceder à notificação aos Gestores de Contratos, caso ocorra a identificação de qualquer irregularidade ou inadequação na execução dos ajustes pactuados, que deverão ser concluídos e submetidos aos Gestores de Contratos, com relatório circunstanciado, em tempo hábil para a adoção das providências pertinentes.

Art. 4º - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Fiscalização nos termos do art. 2º.

Art. 5º - A Comissão de Fiscalização se reportará aos Gestores dos Contratos para dirimir quaisquer dúvidas de caráter técnico para o adequado desempenho e o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cabo Frio, 03 de março de 2022.

***Heitor Pinto da Fonseca Junior***  
Presidente da Autarquia Municipal  
COMSERCAF

Estrada Nelore, 200  
Monte Alegre – Cabo Frio – RJ – 28921-111 **Telefone: (22) 2648-8907**